



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 02/03/2007

LEI Nº 3.616 , DE 24 DE JULHO DE 2006.

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Alameda das Américas, s/nº , no bairro Independência, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Egídio Cordeiro Aquino.

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Av. Alameda das Américas, nº 580, no bairro Independência, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Egídio Cordeiro Aquino. (Redação dada pela Lei nº **3695/2007**)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 24 de julho de 2006.

ATHOS AVELINO PEREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



LEI Nº 3.616 DE 24 DE JULHO DE 2006

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal localizada na Alameda das Américas, s/nº, no bairro Independência, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente **Escola Municipal Egídio Cordeiro Aquino**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/11/2024

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais